

**DECRETO Nº 029/2025**

**EMENTA:** Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Gravatá, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislações do Compêndio Municipal, em especial, a Lei Municipal nº 3.354, 23 de fevereiro 2006, e considerando:

Que Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2025, publicado no D.O.U. aos 07 de maio de 2024, convocou a 6º Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e estabeleceu as datas limite para realização dos processos conferenciais municipais, em seguida reguladas pelo Ofício Circular nº 27/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC, de 14 de novembro de 2024;

Considerando também que o aludido Decreto Federal aponta como objetivos 6º Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
3. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa;

Considerando, ainda, que nos termos do Documento Orientador, lançado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (BRASIL, 2024), figuram como Eixos de Trabalho desta Conferência:

- a) Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- b) Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

- c) Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- d) Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e
- e) Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Considerando, outrossim, que a data limite para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa tem seu termo final aos 30 de junho de 2025;

E, considerando, por fim, que no Município de Gravatá em 2019 foi realizada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos do Decreto Municipal 012, de 05 de fevereiro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Gravatá, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

**Art. 2º** A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Gravatá, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, será realizada aos 11 de junho de 2025, das 8h às 16h, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, seguindo com metodologias de trabalhos deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Comissão Organizadora instituída na Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2025 do Colegiado em questão, que resultou na Resolução CMDPI Gravata nº 004/2025, devidamente publicizada no Diário da AMUPE de 21 de abril de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 22 de maio de 2025.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravatá